

Lei nº 702/78

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echa-poraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echa-poraí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 1978, a partir de 31 de agosto de 1978, o prazo para o recolhimento da taxa de conservação de Estradas de Pedagogem.

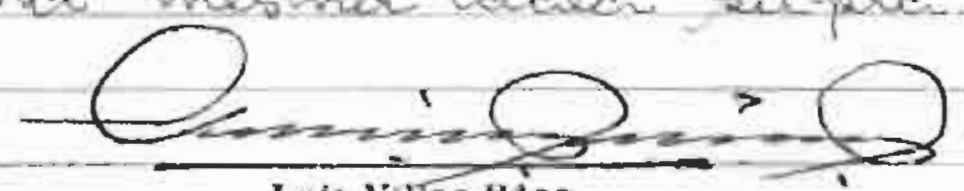
Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echa-poraí, em 31 de agosto de 1978.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETARIO